



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 103 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 046/RH/2021

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 46/2021 da servidora CIRENE APARECIDA SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 46/2021, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 46/2021 de 03/05/2021 formulado pela servidora **CIRENE APARECIDA SOARES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/05/2021 à 18/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Maio de 2021, **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Eliane Cristina Lara Resende Silva, Recursos Humanos.**

Publicado em 03/05/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 11/05/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 47/RH/2021

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 47/2021 do servidor DAVID GONZAGA RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 47/2021, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 47/2021 de 03/05/2021, formulado pelo servidor **DAVID GONZAGA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 04/05/2021 à 02/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Maio de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Eliane Cristina Lara Resende Silva, Recursos Humanos.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 103 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 03/05/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 11/05/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº. **024/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Tipo: Menor preço ITEM. Abertura das propostas: **20/05/2021, às 09 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e Informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Pregoeira: Ana Carolina Pereira Marques.

Publicado em 06/05/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 040, DE 06 MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES DE QUE TRATA A LEI 1.264/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Piracema/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 1º, §5º da Lei 1.264/2018.

Considerando o percentual acumulado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que corresponde a 6,526190%.

Considerando que as previsões orçamentárias para fazer as despesas do Município de Piracema em 2021 foram aprovadas na LOA 2021 com a progressão inflacionária. **DECRETA:**

Art. 1º Fica atualizado o valor do Auxílio Financeiro ao Transporte de Alunos de que trata a Lei 1.264/2018 pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulados nos meses de janeiro de 2020 a março de 2021, no percentual de 6,526190%.

Art. 2º Após a aplicação da correção de que trata este Decreto, os valores definidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei 1.264/2018 passam a ser os seguintes, para vigência em 2021:

I – R\$116,87 (cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) para instituições localizadas até 60 km.

II – R\$183,64 (cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para instituições localizadas a partir de 60 km até 200 km;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 103 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art.3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 06 de maio de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 06/05/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 041, DE 06 MAIO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG – PIRAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de prorrogação da vigência do mandato dos atuais Membros do referido Comitê,

Considerando que o Decreto nº 049/2019, que nomeou os Membros do referido Comitê expirou sua validade em 03/12/2020 e a Administração anterior não renovou o mandato de seus Membros;

Considerando a necessidade de convalidar os atos dos Membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO após a data de 03/12/2020; **DECRETA:**

Art. 1º O **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG – PIRAPREV** será composto pelos seguintes Membros:

- a) NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE – CPF: 092.711.326-02;
- b) ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA – CPF: 075.516.286-22;
- c) ELIANE CRISTINA LARA RESENDE SILVA – CPF: 047.342.736-26.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos mMembros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS de 03/12/2020 até a vigência deste Decreto, considerando-se prorrogado o mandato dos referidos Membros após o vencimento do mandato estabelecido no Decreto nº 049/2019.

Art. 3 O mandato dos nomeados será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e o exercício do referido encargo não será remunerado, considerando, portanto, de extrema relevância e utilidade para o serviço público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a -3/12/2020, para todos os fins legais. Piracema/MG, 06 de maio de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 06/05/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI 1.351, DE 07 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei nº 1.248, de 10 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 103 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.248, de 10 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para quadriênio 2018 a 2021, acrescentando ao mesmo o Programa 0409 – Programa de Desenvolvimento do Município a Ação 2334 – Manutenção do Transporte Coletivo Gratuito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 07 de maio de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 06/05/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI 1.352, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para criar e regulamentar a execução e fornecimento de transporte coletivo no Município de Piracema/MG.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, dentro dos limites do Território de Piracema, os serviços de transporte coletivo municipal, de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 2º O transporte coletivo municipal será executado em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, não podendo ser realizado por quem não atenda às determinações dadas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º Os serviços de transporte coletivo nos limites do Município de Piracema, serão prestados diretamente pelo Poder Público Municipal ou contratação de terceiros.

Parágrafo único – A contratação de terceiros para a prestação do serviço discriminado no *caput* deste artigo deverá atender aos requisitos da Lei Federal 8.666/93, bem como os dispositivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a fornecer o transporte coletivo de que trata esta Lei, de forma gratuita, conforme a disponibilidade econômico-financeira do Município de Piracema, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e desta Lei.

Parágrafo único. Caso não seja possível a realização do transporte de forma gratuita, será cobrada tarifa, exceto os usuários já isentos em Lei Federal.

Art. 5º Para as despesas originadas desta lei, fica o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, acrescentando ao orçamento vigente, lei nº 1.330, de 22 de dezembro de 2020, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02. 03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.20. Departamento de Administração

26. Transporte

26.782. Transporte Rodoviário



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 103 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

26.782.0409. 2334 - Manutenção do Transporte Coletivo Gratuito

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$93.456,00

1.00.00 – Recursos Ordinários R\$93.456,00

§1º Como recurso para suportar o crédito autorizado no **caput**, será utilizada a anulação de dotações constantes na mesma lei nº 1.330, de 22 de dezembro de 2020.

§2º Caso o valor do crédito autorizado no caput seja insuficiente, para execução do transporte coletivo gratuito no exercício em curso, fica autorizada a suplementação até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) de seu valor.

Art.6º No prazo de até 180 dias contados da data da publicação desta Lei, o Poder Executivo expedirá a sua regulamentação, mediante expedição de decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 07 de maio de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 06/05/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI 1.353, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Denominação de Logradouros Públicos e dá outras providências.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem como objeto a nomeação das ruas do Povoado do Tatu do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O trecho da rua que se inicia na propriedade Sítio do Nelson estendendo-se por 300m (trezentos metros) até a propriedade do Sr. Edson receberá a denominação de **Rua Vicente Gonçalves**.

Art. 3º O trecho da rua que se inicia na entrada do Povoado na propriedade do Nelson estendendo-se por 250m (duzentos e cinquenta metros) até a capela do povoado receberá a denominação de **Cleuza Malta**.

Art. 4º A atual Rua Benedita Vilela que se inicia no mata-burro da propriedade de José Maria Xavier estendendo-se por 200 (duzentos metros) até a propriedade do Sr. Toninho passa a denominar-se **Rua Luiz Xavier**.

Art. 5º O trecho da rua que se inicia na propriedade do Sr. Ronildo estendendo-se por 200m (duzentos metros) até a propriedade do Sr. Cláudio receberá a denominação de **Rua Antônio Ribeiro Rezende**.

Art. 6º A atual Rua Geraldo Tunico que se inicia na propriedade da Sra. Arlete estendendo-se por 200m (duzentos metros) até a propriedade do Sr. Heli passa a denominar-se **Rua José Lubano**.

Art. 7º O trecho da rua que se inicia na propriedade da Sra. Dirlene estendendo-se por 250m (duzentos e cinquenta metros) até a propriedade da Sra. Lúcia receberá a denominação de **Rua Geraldo Leandro**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 103 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 8º O trecho da rua que se inicia na propriedade da Sra. Lucia estendendo-se por 200m (duzentos metros) até a quadra esportiva do Povoado receberá a denominação de **Jesus Roberto.**

Art. 9º O trecho da rua que se inicia na quadra esportiva do Povoado estendendo-se por 100m (cem metros) até a propriedade do Sr. Henrique receberá a denominação de **Rua Waldivino Gonçalves.**

Art. 10º O trecho da rua que se inicia na propriedade do Sr. Henrique estendendo-se por 300m (trezentos metros) até a propriedade do Sr. Romualdo receberá a denominação de **Rua Faustino José Neto.**

Art. 11º O trecho da rua que se inicia na quadra esportiva do Povoado estendendo-se por 400m (quatrocentos metros) até a propriedade da Sra. Elisangela receberá a denominação de **Rua Dorvalina Cândida.**

Art. 12º O trecho da rua que se inicia na propriedade dos herdeiros do Sr. Josias estendendo-se por 450m (quatrocentos e cinquenta metros) até a capela do Povoado receberá a denominação de **Rua Sebastião Pena.**

Art. 13º O trecho da rua que se inicia na propriedade do Sr. Toninho e se estende até a casa da Sra. Maria José, receberá a denominação de **Rua Geraldo Tunico.**

Art. 14º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. Piracema, 07 de maio de 2021. **WESLEY DINIZ,**
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado em 06/05/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança